

DECRETO Nº 925, DE 21 DE JULHO DE 2020.

**Dá novo prazo de Adesão para a NFS-e, conforme decreto nº 813/2018, que Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pela Lei Municipal Nº 781/2018 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Jose do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2003,

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido aos contribuintes cadastrados no Município de São José do Sul, que tiverem talões de notas fiscais de serviços disponíveis, a obrigatoriedade à adesão ao Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – (NFS-e), a partir do **1º dia de janeiro de 2021**, entretanto, todas as empresas que precisarem solicitar novos talões de notas fiscais de serviços no decorrer do ano de 2020, já deverão fazê-lo através do Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – (NFS-e).

Art. 2º Demais Regulamentações seguem conforme Decreto nº 813, de 14 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

São José do Sul, em 21 de julho de 2020

Silvio Inácio de Souza Kremer  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Alfredo Schmitz  
Sec. Fazenda e Administração  
em substituição